**Fundação Universidade Estadual do Ceará**
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**
**Chamada Pública de Seleção nº 13/2018**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**
**PIBIC/CNPq – 2018/2019**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq – 2018/2019**

**Programa de Iniciação Científica da UECE**
**IC/UECE – 2018/2019**

**O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública Única de Seleção de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC/CNPq, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq e para o Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE.**

## 1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC/CNPq

a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores, a partir da capacitação de potenciais ingressantes em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
h) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

## 2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC-Af/CNPq

a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente na Instituição.

## 3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA IC/UECE

a) Despertar a vocação científica incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os introduzam no domínio do método científico;
b) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
c) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Universidade Estadual do Ceará.

## 4 - PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e IC/UECE

O processo de inscrição para o PIBIC/CNPq, o PIBIC-Af/CNPq e o IC/UECE ocorrerá no período de **30/04/2018** a **21/05/2018**, será realizado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas (sigbolsas.uece.br), e obedecerá às seguintes etapas (todas *on line)*:

a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2015** a **21/05/2018** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes;
b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa para solicitação de cota de iniciação científica;
c) Submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa para solicitação de cota de iniciação científica, cada um deles contendo o plano detalhado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses.

**Observações:**

a) Não haverá necessidade de entrega de documentos impressos no processo de inscrição, somente após a indicação do bolsista.
b) Os orientadores deverão efetuar a atualização dos seus currículos no endereço lattes.cnpq.br, até o dia **21/05/2018**, última data de aplicação de propostas.

## 5 - COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A cota institucional dos Programas de Iniciação Científico desta Chamada será divulgada oportunamente pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGPq.
O valor mensal da bolsa concedida aos bolsistas do PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq é R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a carga é de 20 horas semanais de atividades.

As bolsas de IC/UECE são divididas em duas modalidades:

a) Bolsa de IC-Custeio - o valor mensal será de R$ 300,00 (trezentos reais) para uma carga de 12 horas semanais de atividades;
b) Bolsa de IC – FECOP - o valor mensal será de R$ 450,00 (trezentos e cinquenta reais) para uma carga de 20 horas semanais de atividades. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Essa bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que que tenham situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, cuja família possua renda per capita mensal de ½ salário mínimo.

A vigência da bolsa de PIBIC, PIBIC-Af e IC/UECE é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/08/2018 e término em 31/07/2019.

**6 - NÚMERO DE PROJETOS/SUBPROJETOS POR ORIENTADOR**

Nesta Chamada Pública, cada orientador(a) poderá submeter, no máximo, 02 (dois) subprojetos por projeto e um total de até 03 (três) projetos. Cada projeto deverá conter, pelo menos, um subprojeto e uma cota de bolsa correspondente. O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma única vez.

**7 – SELEÇÃO**

**7.1. Requisitos exigidos ao orientador**

**I)** Docente efetivo da UECE, com titulação de doutor ou de mestre para o Programa IC/UECE, em regime de 40 h (com ou sem Dedicação Exclusiva);

**II)** Servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

**III)** Docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, com titulação de doutor, ou mínima de mestre para o Programa IC/UECE, desde que cedido para a UECE;

**IV)** Bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto;

**V)** Professor Substituto que exerça atividades ligadas à pós-graduação *stricto sensu*, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

**7.2. Compromissos e deveres do orientador**

**I)** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

**II)** Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º graus de parentesco.

**III)** Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;

**IV)** Comprovar, a qualquer tempo, a produção declarada na Ficha de Qualificação, por solicitação da Diretoria de Pesquisa – DP/PROPGPq ou da Câmara de Pesquisa – CPesq/ PROPGPq;

**V)** Incluir o nome do aluno nas publicações, desde que este tenha participado efetivamente no desenvolvimento do trabalho;

**VI)** Estar em dia com suas obrigações junto à DP/PROPGPq, ou seja, não possuir relatório pendente;

**VII)** Participar obrigatoriamente da Semana Universitária da UECE, na apresentação do trabalho de seus orientandos, na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais, quando solicitado pela DP/PROPGPq;

**VIII)** Justificar ausência, na impossibilidade de comparecimento à Semana Universitária, indicando um docente para acompanhar a apresentação do trabalho de seu (sua) orientando (a);

**IX)** Não atribuir a orientação de bolsistas a outrem;

**X)** Não estar afastado ou ter previsão de afastamento no período de vigência da bolsa;

**XI)** Não estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período;

**XII)** Acompanhar o bolsista em todas as etapas de desenvolvimento do projeto de iniciação científica aplicado;
**XIII)** Homologar mensalmente, em sistema específico, a frequência do bolsista.

**7.3. Requisitos e compromissos do bolsista**
**I)** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado em histórico escolar;
**II)** Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado;
**III)** Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado;
**IV)** Fazer referência à sua condição de aluno de iniciação científica e tecnológica do Programa ao qual está vinculado, indicando nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto de pesquisa, o órgão financiador;
**V)** Enviar eletronicamente, no prazo determinada nas Chamadas Públicas, o relatório contendo os resultados da pesquisa;
**VI)** Preencher mensalmente, em sistema específico, a frequência contendo o relato das atividades desenvolvidas.

**7.4. Perfil do Projeto e do(s) Subprojeto(s) específico(s)**
**I)** O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/ Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia;
**II)** O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto;
**III)** De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir 02 (dois) subprojetos iguais, desde que o proponente apresente ao final do item Introdução uma justificativa que será analisada pelo parecerista da Câmara de Pesquisa e pelo Parecerista do Comitê Externo;
**IV)** Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses;
e) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

**Observação:** Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, o proponente deverá informar o número do protocolo que comprove a submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), ou Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança. Caso o projeto tenha sido aprovado no CEP/CEUA/CIBio da UECE, o pesquisador deve anexar o respectivo parecer em arquivo PDF.

**8 - PROCESSO DE SELEÇÃO**
Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de **01/01/2015** a **21/05/2018** e o(s) plano(s) detalhado(s) diferenciado (s) de atividades do(s) discente(s), cada um deles contendo as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses. Serão desclassificados projetos que possuam cronogramas fora do período determinado nesta Chamada Pública.
**Observação:** A PROPGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de

Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica.

**9. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

a) O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas (sigbolsas.uece.br).

b) Somente entrarão na folha de pagamento de agosto de 2018 os bolsistas que entregarem a documentação até o dia **10/08/2018**. Os orientadores que não indicarem bolsistas no primeiro prazo poderão fazê-lo até o dia **03/09/2018**. Caso não haja indicação de bolsista pelo pesquisador neste segundo prazo (**03/09/2018**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no respectivo programa PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e IC/UECE).

c) Após a indicação, o bolsista deve entregar os seguintes documentos:

1) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado;
2) Fotocópia do RG e do CPF;
3) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, ou no Bradesco, para bolsistas IC/UECE;
4) Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
5) Curriculum Lattes atualizado;
6) Termo de Compromisso disponível em http://www.uece.br/propgpq, devidamente assinado pelo bolsista.
7) Ficha de Composição Familiar, somente para bolsistas de IC/UECE;
8) Declaração de autônomo, somente para bolsistas de IC/UECE.

d) Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes o aluno deve utilizar o @aluno.uece.br. Em qualquer hipótese será aceito outro provedor.

e) O bolsista de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq receberá por e-mail, após a entrega da documentação na Diretoria de Pesquisa e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas, um link com o Termo de Aceitação da bolsa, para preenchimento e reenvio ao CNPq,

f) Os documentos referidos nos itens de **6** a **8** estão disponibilizados no site http://www.uece.br/propgpq.

**10 – FREQUÊNCIA MENSAL**

O bolsista deverá enviar eletronicamente em http://bolsas.uece.br a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

**11 – CANCELAMENTO DA BOLSA**

a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes, ou caso o orientador não homologue duas frequências mensais subsequentes.

b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.

c) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valore(s) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:

1) Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
2) Possuir vínculo empregatício no período de vigência da bolsa;
3) Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

**12 – SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

a) A substituição de um bolsista deverá ser realizada até o décimo dia do mês vigente e a documentação deverá ser entregue até o décimo segundo dia do mesmo mês. Caso contrário, o novo bolsista entrará em folha somente no mês subsequente.
b) A substituição de um bolsista será efetuada pela Secretaria de Pesquisa da PROPGPq e deverá ser comunicada pelo orientador exclusivamente para o e-mail secpesq@uece.br, informando o motivo da substituição e os seguintes dados do novo bolsista: número de matrícula, e-mail, nome e número da agência do Banco do Brasil ou Bradesco, número da conta e número do celular.
c) Após o recebimento da Ficha de Substituição pelo orientador, o bolsista deverá entregar no prazo acima referido a documentação listada no item **9** desta Chamada.
d) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

**13 – DESISTÊNCIA DO BOLSISTA**

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo disponível em http://www.uece.br/propgpq e entregá-lo na Secretaria de Pesquisa da PROPGPq.

**14 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq seguirão as normas e resoluções vigentes da agência.
b) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de IC/UECE seguirão os critérios, requisitos e orientações da Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017.
c) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
d) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
e) Em caso de recurso, os interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da UECE processo contendo solicitação e justificativa de seu pedido.
f) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

**15 – CALENDÁRIO**

| Evento | Período |
|---|---|
| Divulgação da Chamada Pública | 30/04/2018 |
| Inscrições no sistema SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br) | 30/04 a 21/05/2018 |
| Atualização do Currículo Lattes | Até 21/05/2018 |
| Cadastramento, caso necessário, do projeto no CEP (Plataforma Brasil), CEUA ou CIBio | Até 21/05/2018 |
| Análise e julgamento pelo Comitê Interno | 21/05 a 20/06/2018 |
| Análise e julgamento pelo Comitê Externo | 23/06 a 20/07/2018 |
| Divulgação dos resultados | 22/07/2018 |
| Indicação dos bolsistas pelos orientadores | 25/07 a 03/08/2018 |
| Entrega da documentação | 25/07 a 10/08/2018 |
| Envio eletrônico do relatório (2017-2018) no SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br) | 01 a 31/07/2018 |

**Fortaleza, 26 de abril de 2018.**

**José Jackson Coelho Sampaio**
**Presidente da FUNECE**

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da Fundação Universidade
Estadual do Ceará - FUNECE

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 178610
Procuradora Jurídica da FUNECE